

Lei n.º 685, de 11 de outubro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para serem utilizados na aquisição de equipamentos para o Centro de Assistência e Promoção Social - CAPS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para serem utilizados na aquisição de equipamentos para o Centro de Assistência e Promoção Social - CAPS, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07	SM de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001	Fundo Municipal de saúde
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 301	Atenção Básica
PROGRAMA: 048	Assistência de Média Complexidade Hospitalar
ATIVIDADE: 2077	Média Complexidade
4.4.90.52.00.00.00.00	
VÍNCULO DE RECURSO: 4900 – R\$ 12.000,00	

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, as transferências da União para o Município, no vínculo 4900 – Gestão do SUS – Educação em Saúde, no montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILO RENATO MORAES
Sec.Mun.Administração substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
11 de outubro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar